



MERCOSUL/SGT Nº 3/CG/ATA Nº 03/21

**LXXVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3
"REGULAMENTOS TÉCNICOS E DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE" /
COMISSÃO DE GÁS**

Realizou-se entre os dias realizada nos dias 23, 26, 27, 30 de agosto e 1 e 2 de setembro de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a LXXVII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade" / Reunião da Comissão de Gás, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC Nº 19/12, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

Na presente Reunião foram tratados os seguintes temas:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

A Comissão de Gás tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais de seguir com o cronograma proposto.

2. GÁS NATURAL VEICULAR

**2.1. P. Res. Nº 05/12: REGULAMENTO TÉCNICO (RTM) MERCOSUL
PARA CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL
VEICULAR (GNV)**

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se com o tratamento do documento referente ao Projeto de "Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para Cilindros de Armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)".

Prosseguindo, foram tratados os seguintes temas durante a reunião:

a) Prazos para implementação do RTM

A delegação da Argentina considera que a implementação desse RTM causará um grande impacto a sua indústria e, assim sendo, solicita um aumento dos prazos estabelecidos, até então, no presente RTM em estudo, alinhando-se aos prazos utilizados para o projeto de RTM de válvulas para cilindros de GNV.

As demais delegações trarão seus posicionamentos sobre o tema na próxima reunião.

b) Requisitos normativos da ISO 11439 estabelecidos como "Should" (recomendação) e "Shall" (obrigação)

Apesar de constar, na Ata da reunião ordinária anterior, que fora finalizada a análise da base normativa ISO 11439:2013, detectou-se a necessidade de alteração da aplicação do termo "Should" por "Shall" no texto da Introdução e no texto do Anexo G da norma, cuja análise se incorporou à "Planilha de Análise ISO 11439", que consta como **Agregado III - RESERVADO**.

Com isso, as delegações acordaram realizar uma reavaliação, em toda a norma, do emprego do termo "Should" e "Shall", para a próxima reunião, na tentativa de identificar se haveria ainda outros itens da norma necessitando de alteração quanto ao emprego desses termos.

c) Certificado de aceitação de lotes – itens 7.8, 8.8, 9.8 e 10.8 da norma ISO 11439:2013

Com relação aos itens 7.8, 8.8, 9.8 e 10.8 (Certificado de aceitação de lotes), a delegação Argentina ratificou o já descrito na Ata N° 01/21, onde considerou que o certificado de aprovação de cada lote de fabricação deve ser emitido e assinado pelo organismo de certificação interveniente.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se alinharam ao posicionamento da Argentina.

A delegação do Brasil entende que a emissão e assinatura, pelo organismo de certificação interveniente, do certificado de aceitação de cada lote produzido pelo fabricante é inviável.

Em seu entendimento, o referido organismo não possui condições de acompanhar o processo de fabricação e ensaios de cada lote produzido, visto que um fabricante facilmente produz 2 (dois) lotes por dia; conseqüentemente, não poderia assinar pela aprovação dos mesmos.

Cabe informar que a norma ISO 11439 considera a assinatura de cada certificado pela figura que ela denomina de "inspetor", para o qual é atribuída a função de "supervisão da fabricação e ensaios dos cilindros".

A delegação do Brasil entende que o organismo de certificação interveniente não cumpre essa função e, portanto, não está apto a assinar o certificado de cada lote produzido.

Além disso, o esquema de certificação utilizado no Brasil é o modelo 5 da ISO, que prevê a realização de auditorias periódicas com a avaliação do sistema de gestão da qualidade do fabricante e realização de ensaios durante essa auditoria. Não prevê acompanhamento diário da produção. Os lotes produzidos

entre uma auditoria e outra são avaliados no âmbito da avaliação do seu sistema de gestão pelo organismo, através da avaliação amostral de relatórios de ensaios de lote executados e aprovados sob responsabilidade do fabricante.

A delegação do Brasil entende que o tema "certificado de aprovação de lote" deve ser requerido pelo RTM em estudo somente como uma obrigação para o fabricante, visto as obrigações para o organismo de certificação interveniente serem um tema referente à avaliação da conformidade, que não cabe estar no RTM.

As demais delegações presentes manifestaram que analisarão o comentário último do Brasil para a próxima reunião.

O projeto de RTM consta como **Agregado IV**, parte 1 (versão em espanhol) e parte 2 (versão em português).

2.2. P. Res. N° 01/10, ANEXO I: REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL (RTM) DE VÁLVULA PARA CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

Nesta reunião foi concluída, pelas delegações presentes, a proposta de harmonização do projeto de RTM, a qual se eleva aos Coordenadores Nacionais para suas considerações.

O projeto de RTM consta como **Agregado V**, parte 1 (versão em espanhol) e parte 2 (versão em português).

2.3. Análise sobre a viabilidade de elaboração de um Regulamento Técnico MERCOSUL de conector para abastecimento de Gás Natural Veicular, baseado na normativa ISO 14469

Registra-se que no desdobramento desta reunião não se discutiu este tema, ficando pendente para posterior tratamento.


3. APARELHOS DOMÉSTICOS A GÁS PARA COCÇÃO

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, se deu continuidade ao tratamento do documento referente ao Projeto de Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para aparelhos domésticos a gás para cocção.

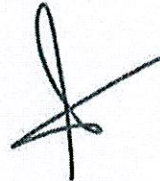
Com relação ao item 1.4 (Definições), subitem 1.4.4.3.1 (Consumo calorífico nominal), foi inserida a denominação alternativa "potência nominal" para fazer referência ao consumo calorífico do queimador em todo o documento escrito em português. No documento em espanhol, permanece a denominação "consumo calorífico nominal".

Dando continuidade, foi realizada a leitura do documento desde o subitem 5.3.2.4.3.

Com relação ao subitem 5.3.2.5.5 (Rendimento de queimadores cobertos), a delegação do Brasil propôs que os valores de ensaio dos queimadores descobertos fossem alterados da temperatura de 18 °C para 20 °C, com o intuito de harmonizar com a prática já adotada no Brasil. As demais delegações ficaram de avaliar a pertinência da alteração da temperatura referida.




Com relação ao subitem 5.3.3.3 (Consumo de manutenção do forno), a delegação do Brasil propôs adotar a variação de temperatura de 210 K, em substituição à variação de 180 K. As demais delegações ficaram de avaliar a pertinência da alteração da temperatura referida.



Com relação ao item 6 (Indicações e instruções), subitem 6.1 (Indicações do aparelho), a delegação do Brasil propôs que cada Estado Parte defina quais informações devem constar no produto. Com relação a isso, as delegações ficaram de analisar quais seriam as informações obrigatórias que devem ser comuns a todos os Estados Partes.

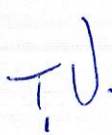
A reunião foi finalizada com a leitura do subitem 6.3.2.1 (Requisitos aplicáveis a todos os aparelhos).

A delegação do Brasil se comprometeu a realizar a tradução ao português de algumas palavras do RTM, de modo a melhorar seu entendimento.



O projeto de RTM em suas versões espanhol e português consta como Agregado VI.

4. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)



De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se com o tratamento do documento referente ao Projeto de Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para Reguladores de Pressão para recipientes portáteis para GLP.

As delegações presentes continuaram com a análise do projeto de RTM em estudo, a partir do item em que foi encerrada a discussão na reunião anterior – item 13.3, por meio da leitura do texto original do projeto e, simultaneamente, da leitura das propostas enviadas pela delegação brasileira previamente à esta reunião, identificando que itens fariam parte de uma norma AMN e que requisitos fariam parte do RTM, atualizando a redação dos itens 13.3 até o último item do projeto em questão.

Registra-se que o texto do item 3.1.7 do projeto em estudo foi alterado no sentido de incluir-se o terminal de saída na avaliação do momento torsor que os terminais devem suportar, ficando com a seguinte redação:

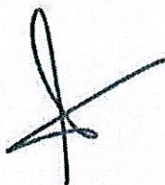
“El ajuste de la(s) conexión(es) roscada(s) debe(n) realizarse con la aplicación de un material de sellado que no reaccione con el GLP, y el momento torsor

debe tener una resistencia tal que no sea posible desacoplar fácilmente el terminal de entrada y salida del cuerpo del regulador."

Registra-se que foi harmonizada a unificação dos itens 14.2.1 e 14.2.3 e dos itens 16.1 e 16.2 do projeto em estudo.



Registra-se que foi harmonizada a exclusão do item 16.4 do projeto de RTM pelo fato de tratar-se de requisito relativo aos tubos flexíveis, que não faz parte do escopo deste projeto.



Registra-se que foi harmonizada a inclusão do item 15.2 (Embalagem) ao texto do projeto em estudo.

Adicionalmente, a delegação brasileira propôs a inclusão de novos itens ao projeto em estudo, relativos a requisitos de fabricação contemplados pela regulamentação brasileira, mas ausentes deste projeto de RTM, registrados ao final desse documento como "REQUISITOS ADICIONAIS – PROPOSTA BRASIL (Agosto/2021)".



Em relação aos "requisitos adicionais" propostos pela delegação brasileira, as demais delegações solicitaram que lhes fosse enviados o texto do regulamento e da norma brasileira ABNT NBR 8473, que embasa esses requisitos e seus respectivos ensaios, até 20 dias antes da próxima reunião.

Todas as delegações se comprometeram a realizar uma revisão geral sobre todo o texto escrito no projeto em estudo, incluindo a parte tachada, a fim de que se possa, na próxima reunião, discutir melhor esse texto e dar início à consolidação do mesmo.

A delegação brasileira se coloca à disposição para, a qualquer momento, dirimir dúvidas que surjam com relação às suas propostas apresentadas.



As delegações se comprometeram a trazer, para a próxima reunião, uma proposta de texto para o item 1 (Condições Gerais) do projeto em estudo, que estabeleça que todo requisito que possua uma metodologia de ensaio, este deverá ser especificado na norma NM xxx/ano a ser elaborada.


Com relação ao item 3 (Conexões), as delegações se comprometeram a apresentar, na próxima reunião, as figuras correspondentes às conexões de entrada e saída de seus reguladores de pressão.

As delegações ratificaram o acordado na reunião passada de substituir a palavra "garrafa" por "recipiente" em todo o texto do projeto em estudo.


O projeto de RTM consta como **Agregado VII**.

5. INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA MERCOSUL AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DOS ESTADOS PARTES (OJN)


A delegação da Argentina consultou às demais delegações sobre a incorporação e o estado de implementação em seus países, considerando os prazos de adequação estabelecidos pelas seguintes resoluções:

 - Resolução GMC N° 04/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL sobre "Dispositivos sensores de saída dos produtos da combustão instalados em aparelhos para uso doméstico"

- Resolução GMC N° 05/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL sobre "Dispositivos sensores de atmosfera instalados em aparelhos para uso doméstico"

 - Resolução GMC N° 06/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL para "Aquecedores de água instantâneos para uso doméstico que utilizam gás como combustível".


De igual maneira, a delegação do Brasil tem interesse em obter mais informações sobre a incorporação e o estado de implementação das referidas resoluções pela Argentina.

 As delegações do Paraguai e do Uruguai verificarão a consulta realizada pela Argentina e se manifestarão na próxima reunião.

6. GRAU DE AVANÇO

O grau de avanço consta como **Agregado VIII**.

7. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

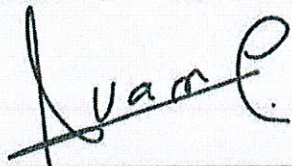
 A agenda da próxima reunião consta como **Agregado IX**.

LISTA DE AGREGADOS

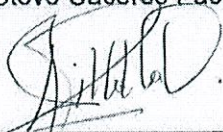
Os Agregados que formam parte da Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de Participantes
Agregado II	Agenda da reunião
Agregado III	RESERVADO - Planilha de análise ISO 11439
Agregado IV	Projeto de RTM para cilindros de armazenamento de GNV
Agregado V	Projeto de RTM para válvula de cilindros de armazenamento de GNV
Agregado VI	Projeto de RTM para Aparelhos domésticos a gás para cocção (versão em espanhol e em português)
Agregado VII	Projeto de RTM para Reguladores de pressão (GLP)

Agregado VIII Grau de avanço
Agregado IX Agenda da próxima reunião



Pela delegação da Argentina
Juan Steve Cáceres Pacheco



Pela delegação do Paraguai
Luis Villalba Ocampos



Pela delegação do Brasil
Carlos Eduardo de Lima Monteiro



Pela delegação do Uruguai
Teodoro Vassallo